



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ
Rua 14 de Dezembro nº 281 - Centro - Fone/Fax: (89) 3441-0028
CNPJ n.º 01.612.560/0001-60
E-MAIL: pmbelempi@bel.com.br - planejabellemp@ig.com.br
CEP 64.678-000 - BELÉM DO PIAUÍ - PIAUÍ

4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total do projeto
OBS: * Preço publicado no Edital a xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM AF					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA N°					
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. N° da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. N° da Agência		11. N° da Conta Corrente		
II - Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	

OBS: * Preço publicado no Edital a xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI
Rua Jensey Mascarenhas, S/N° - Centro.
Ed. Vereador Jerônimo Castro Morgado
CEP: 64.975-000 - Riacho Frio - PI.
CNPJ: 04.254.784/0001-35

PORTARIA Nº 001/2019

Dispõe sobre Composição e Instalação da Comissão Permanente de Licitação e Contratos da Câmara Municipal de Riacho Frio-PI para o biênio de 2019-2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas na legislação pertinente em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - COMPOR, NOMEAR E INSTALAR a Comissão Permanente de Licitação e Contratos da Câmara Municipal de Riacho Frio-PI para o biênio de 2019-2020.

Presidente: Everson Xavier Castro – CPF: 025.792.293-88;
Vice Presidente: Anderson Carvalho Guerra – CPF: 888.039.021-04;
Secretário(a): Marcelo Alves de Souza – CPF: 946.367.531-00.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

Sancionada, publicada, registrada e numerada sob nº 001, aos quatro dias do mês de fevereiro de 2019.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Riacho Frio-PI, 04 de fevereiro de 2019.

Verª. Suelane Martins da Cunha
Presidenta da Câmara



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI
Rua Jensey Mascarenhas, S/N° - Centro.
Ed. Vereador Jerônimo Castro Morgado
CEP: 64.975-000 - Riacho Frio - PI.
CNPJ: 04.254.784/0001-35

PORTARIA Nº 002/2019

Dispõe sobre Composição e Instalação das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Riacho Frio-PI para o biênio de 2019-2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas nos artigos 57 a 60 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - COMPOR E NOMEAR as comissões Permanentes para desenvolver as competências específicas conferidas nos artigos 57 a 60 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a saber:

I. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – CCJR de acordo com o artigo 57 do Regimento Interno:
PRESIDENTE: Jânio César de Araújo – CPF: 693.332.701-91;
VICE PRESIDENTE: e Everson Xavier Castro – CPF: 025.792.293-88;
SECRETÁRIO(A): Marcelo Alves de Sousa – CPF: 946.367.531-00.

(Continua na próxima página)

**ESTADO DO PIAUÍ****CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI**

Rua Jensoney Mascarenhas, S/N° - Centro.
Ed. Vereador Jerônimo Castro Morgado
CEP: 64.975-000 - Riacho Frio - PI.
CNPJ: 04.254.784/0001-35

II. **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - CFO** em conformidade com o art. 58 do Regimento Interno:

PRESIDENTE: Adelaide Benvido Mascarenhas S. Neta – CPF: 514.829.913-49;

VICE PRESIDENTE: Nelson Bambém Cordeiro – CPF: 933.184.213-91;

SECRETÁRIO(A): Jânio César de Araújo – CPF: 693.332.701-91.

III. De acordo com o art. 59 do Regimento Interno **COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – COSP**, fica composta por:

PRESIDENTE: Everson Xavier Castro - CPF: 025.792.293-88;

VICE PRESIDENTE: Marcelo Alves de Souza – CPF: 946.367.531-00;

SECRETÁRIO(A): Adelaide Benvido Mascarenhas Sampaio Neta – CPF: 514.829.913-49.

IV. **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CESAS** de conformidade ao art. 60 do Regimento Interno fica assim composta:

PRESIDENTE: Walmeri Nogueira Rodrigues – CPF: 350.603.953;

VICE PRESIDENTE: José Antônio Filho – CPF: 359.799.763-53;

SECRETÁRIO(A): Everson Xavier Castro – CPF: 025.792.293-88.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

Sancionada, publicada, registrada e numerada sob nº 002, aos três dias do mês de fevereiro de 2019.

Gabinete da Presidenta da Câmara Municipal de Riacho Frio-PI, 04 de fevereiro de 2019.

Verª. Suelane Martins da Cunha
Presidenta da Câmara



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 047/2018 de 06 de Setembro de 2018.

“Homologa Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Canto do Buriti.”

O Prefeito Municipal de Canto do Buriti, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do município e em estrita observância ao art. 37 da Constituição Federal:

DECRETA:

Art. 1° Fica homologado o **REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE CANTO DO BURITI/PI**, após aprovação dos membros do Conselho, na forma que segue:

TÍTULO I

Regimento Interno

Art. 1° - O Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA), criado pela Lei Municipal nº 379, de 29 de junho de 2016 e com membros nomeados pela Portaria nº 170, de 10 de agosto de 2018, cria e aprova o presente Regimento interno, a fim de estabelecer suas normas de funcionamento e organização.

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 2° - O CMMA realizará suas reuniões na segunda quinzena de cada mês, nas dependências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 3° - Havendo motivo relevante ou de força maior, o CMMA poderá reunir-se em qualquer outro local, por deliberação dos membros ou por decisão do seu Presidente.

CAPÍTULO II

Da Instalação

Art. 4° - Na primeira sessão do primeiro ano de cada mandato os Conselheiros designados reunir-se-ão para serem empossados.

§ 1° - A direção dos trabalhos será do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a quem cabe dar posse aos membros do CMMA.

§ 2° - Se decorridos os 02 (dois) anos de mandato, não tiverem sido designados os membros do novo Conselho, continuará em exercício a composição anterior pelo prazo máximo de 04 (quatro) meses, até a posse dos novos Conselheiros.

TÍTULO II

Dos Órgãos do CMMA

CAPÍTULO I

Art. 5° - São órgãos do CMMA:

I - Presidência

II - Coordenação Geral

III - Secretaria Executiva

CAPÍTULO II

Do Presidente

Art. 6° - O Presidente é o representante do CMMA.

Art. 7° - São atribuições do Presidente, além das previstas em lei e em outros dispositivos deste Regimento:

I - representar o Conselho;

II - presidir as reuniões;

III - exercer o voto de qualidade;

IV - dar posse aos Conselheiros;

V - resolver questões de ordem nas reuniões;

VI - determinar o encaminhamento das Resoluções do Conselho, para a adoção das providências pertinentes pela Secretaria Executiva;

VII - convidar pessoas ou entidades para participar das reuniões, sem direito a voto, esclarecendo, antecipadamente, se lhes será concedida a voz;

VIII - tomar medidas de caráter urgente, submetendo-as à homologação do Conselho;

IX - conceder ou negar a palavra aos membros do Conselho, fazendo cumprir a pauta, no limite do direito à manifestação e participação de seus membros.

X - resolver os casos omissos do Regimento Interno, "ad referendum" do Conselho;

XI - executar as deliberações do Conselho;

XII - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno.

Art. 8° - Será computada, para efeito de "quorum", a presença do Presidente nas reuniões.

Art. 9° - O Presidente não poderá votar, exceto em caso de empate.

CAPÍTULO III

Do Coordenador Geral

Art. 10° - São atribuições do Coordenador Geral:

I - planejar, supervisionar, coordenar e controlar a execução das atividades de apoio técnico e administrativo necessárias ao funcionamento do Conselho;

II - coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias, assim como as audiências e apresentações públicas;

III - estabelecer o relacionamento com unidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e outros órgãos e entes.

IV - anunciar a Ordem do Dia e submeter à votação a matéria nela contida, intervindo para manter a ordem dos trabalhos ou suspendendo-os sempre que necessário;

V - proclamar o resultado das votações;

VI - distribuir aos conselheiros relações atualizadas indicando o andamento de

(Continua na próxima página)